



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRT 16 Nº 08/2015

PA Nº 7061/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE SMARTPHONES, TABLETS, PHABLETS E MODENS 4G EM REGIME DE COMODATO PARA CADA ACESSO HABILITADO, DO TIPO PÓS-PAGO, MODO DIGITAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA CLARO S/A

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, de outro lado, a empresa **CLARO S/A**, situada na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04665-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **MILENE FERNANDA MACHADO**, Gerente Executiva de Contas, RG Nº 4.405.310 SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 008.238.511-41, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Despacho DG nº 917/2016, exarado nos autos do PA nº 7061/2013 (doc. 53), o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2015.

Milene Fernanda Machado
Gerente de Contas Governo
Claro-CO



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e de dados, com fornecimento de smartphones, tablets, phablets e modems 4G em regime de comodato para cada acesso habilitado, do tipo pós-pago, modo digital, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 13/04/2015, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, que assinam juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 13 de abril de 2016.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente

TRT 16ª REGIÃO

Milene Fernanda Machado

MILENE FERNANDA MACHADO

CLARO S/A

Milene Fernanda Machado
Gerente de Contas Governo
Claro CO

Testemunhas:

1) *Maura Sousa*

Identificação: 308161077

2) *scufendes*

Identificação: 30816422